



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e dez minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juizes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo; e a Senhora Juíza Eleitoral Amanda Almeida Waquim. **Ausência justificada** do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que participa, em Cuiabá (MT) do 53º Encontro do Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil, no período de 24 a 27 de janeiro. **Ausente** o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, por motivo de férias. Compareceram ainda os Juizes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e Marcelo Elias Matos e Oka, **convocados**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2024, pela manhã. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600067-93.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de Partido Político – Exercício Financeiro de 2020)

Requerente: Diretório Regional do Partido Verde - PV

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Interessados: José Adriano Cordeiro Sarney, Bruna de Cássia Conceição Mendes

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relatora: Juíza Amanda Almeida Waquim

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o ressarcimento ao erário de R\$ 9.161,74 (nove mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), nos termos do voto da relatora.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601960-85.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista - Eleições 2022)

Requerente: Valmir de Moraes Lima

Advogado: Dr. Márcio da Silva Santos Coutinho – OAB/TO 10.431

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por recursos de origem não identificada;

e R\$ 1.177,14 (mil cento e setenta e sete reais e catorze centavos), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600040-53.2023.6.10.0061 Procedência: Poção de Pedras - 61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de regularização de omissão à prestação de contas de partido político referente às eleições de 2020)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 61ª Zona Eleitoral)

Recorridos: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores – PT, Elizete Roque de Oliveira, Francisco Jackson Rodrigues da Silva

Advogadas: Dras. Keylla Costa Lopes – OAB/MA 21.201, Mayana Tália Teixeira e Silva – OAB/MA 23.693

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Relator substituto: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602388-67.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do Acórdão de ID nº 18252037, em prestação de contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PROS – Partido Republicano da Ordem Social – Eleições 2022)

Embargante: Alci Mário de Jesus Souza Costa

Advogados: Drs. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842, Jarisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrózio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos, e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 29/01/2024, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/01/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/01/2024, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 30/01/2024, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 31/01/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 31/01/2024, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 01/02/2024, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/02/2024, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2024, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2037298** e o código CRC **86F9A485**.

0001245-09.2024.6.27.8000	2037298v2
---------------------------	-----------